SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3491a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6447-2026

DECRETO Nº 6447/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** de **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizadas anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Lei/Ato nº 3696 - Decreto nº 6447/2026 de 17/03/2026 Escopo				**Nº Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA				1632 2025
Fonte 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Remanejamento Anulação de Dotações				
360 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0003.2007 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Anulação Reabertura	130.000,00	
750 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 05.001 SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS 26.782.0007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Anulação Reabertura	120.000,00	
3220 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.003 DIRETORIA DE CULTURA 13.392.0010.2039 EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Acréscimo Reabertura		330.000,00
3290 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.004 DIRETORIA DE ESPORTES 27.813.0011.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		Anulação Reabertura	20.000,00	
3300 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.004 DIRETORIA DE ESPORTES 27.813.0011.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Anulação Reabertura	10.000,00	
3390 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E 09.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA. 20.606.0012.2042 MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Anulação Reabertura	80.000,00	
TOTAL			360.000,00	330.000,00
TOTAL DA FONTE			**360.000,00**	**330.000,00**
00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Remanejamento Anulação de Dotações				
2500 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0009.2029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Acréscimo Reabertura		20.000,00
2290 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Anulação Reabertura	25.000,00	
2661 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0009.2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Acréscimo Abertura		25.000,00
2850 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.366.0009.2032 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Acréscimo Reabertura		10.000,00
TOTAL			25.000,00	55.000,00
TOTAL DA FONTE			**25.000,00**	**55.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	385.000,00	385.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	385.000,00	385.000,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:59B0E51F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Estabelece a composição do Conselho Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMAMESB) do Município de Nossa Senhora das Graças/PR para o biênio 2026–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 726/2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMAMESB) do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026–2028, conforme segue:

SETOR PÚBLICO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente:
Titular – Edinei Junior Southier
Suplente – Paulo Maratti de Matos

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Adevanir Zanela
Suplente – Denize da Silva Marques

Secretaria Municipal da Saúde:
Titular – Marcos Paulo Ladislau
Suplente – Paula Antunes Bezerra Nacamura

Administração Municipal:
Titular – Mauro Vialle
Suplente – Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

IDR-Paraná:
Titular – Milton Takeo Yabe
Suplente – Antonio Evaristo dos Santos

Secretaria Municipal de Obras:
Titular – Luciano Cavalheiro
Suplente – Agostinho Pattaro Junior

Vigilância Sanitária:
Titular – Ana Beatriz Josino de Souza
Suplente – Lorena Coutinho Iani

SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Vagmar Martioli
Suplente – Antonio Marques

Produtores Rurais:
Titular – Nilson Antonio Gatti
Suplente – Arnaldo Acioli Oliveira Junior

Associação Comercial:
Titular – Orlando Aparecido dos Santos
Suplente – Valdemir Luciano Miquelini

Vila Rural Wilson Volpato:
Titular – Rosely Ferreira de Moraes
Suplente – Vilmar da Silva

Vila Rural Antonio Jorge de Souza:
Titular – Sebastião Afonso Vieira
Suplente – Saulo Ferreira Flores

Distrito Municipal:
Titular – José Carlos Francisco
Suplente – Ivo Freitas

Titular – Adão Vieira dos Santos
Suplente – José Valter Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B3A55795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 023/2026

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SEICT nº 05/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente: **SATHIALYS ALMADA SANTANA RODRIGUES**, matrícula n° 3087.

Art. 2º - A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9DC6A0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS

DECRETO Nº 067/2026 de 17 de Março de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Esequiel Bestel Junior**, Prefeito(a) do município de **Doutor Ulysses**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O evento adverso que teve início no dia 08 de março de 2026 até o dia 13 de março de2026, caracterizado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, com ocorrência deprecipitações contínuas. Durante o período, foi registrado um volume aproximado de 90 mm(milímetros) de chuva acumulada, com predominância de precipitações persistentes de baixaintensidade, na forma de garoas e chuvisqueiros, ocasionando encharcamento e saturação do solo. Em decorrência dessas condições, houve comprometimento da estabilidade superficial do terreno, resultando na formação de lama, atoleiros, erosões, afetando diretamente a infraestrutura viária rural do município afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem
em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.]

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8975D736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 686/2026 DE 17/03/2026

Decreto nº 686/2026 de 17/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.100. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL5.000,00

Total Suplementação:5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.100. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7D3DCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.030 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual de Guaraqueçaba para o quadriênio 2026 a 2029 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI ORDINÁRIA:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Guaraqueçaba para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Artigo 5º, da Lei Orgânica do Município, no artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3º. O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
CAPITULO ll
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º. Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:
I - Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita para o quadriênio;
II - Detalhamento de Programas e Ações;
III - Demonstrativo da Despesa;
IV - Consulta Pública;
Capítulo III
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 5º. Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º Os valores globais dos programas constantes deste Plano Plurianual têm caráter indicativo e orientador, não se constituindo em limite para a programação das ações governamentais, ficando a execução das despesas condicionada à existência de créditos orçamentários devidamente autorizados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Art. 7º. Fica compatibilizado o orçamento anual com o PPA 2026-2029 e com a respectiva lei de diretrizes orçamentárias.
Capítulo IV DA GESTÃO DO PLANO
Art. 8º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda expedir, por meio de portarias, as orientações técnicas e normas regulamentares complementares necessárias à operacionalização da gestão do Plano Plurianual 2026–2029, as quais deverão ser publicadas e encaminhadas ao Poder Legislativo para fins de acompanhamento e controle, respeitados os prazos, diretrizes e regras estabelecidos nesta Lei.
Art. 8º-A. As metas físicas dos programas e ações integrantes do Plano Plurianual 2026–2029 deverão estar vinculadas a indicadores de desempenho, destinados a mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental, observado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. A definição, a atualização e o detalhamento dos indicadores observarão critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de informações e capacidade administrativa do Município, podendo ser aperfeiçoados de forma progressiva.
Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que explicitará as alterações orçamentárias decorrentes.
§ 1º Na hipótese de frustração da realização das receitas ou de necessidade de adequação do resultado fiscal, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira não implicará, por si só, alteração dos programas e ações previstos neste Plano Plurianual.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos programas constantes dos anexos integrantes desta Lei, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas estabelecidas para o período abrangido, nos casos de:
I - Alterações de indicadores de programas;

II - Inclusão, exclusão, ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III - Inclusão de valores, quando decorrentes de comprovada melhoria na arrecadação.
Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput deste artigo, para o ano de sua vigência.
Art. 13. A revisão do PPA será realizada:
I - Pela Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativa;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;
II - Por meio de projeto de lei de revisão, nos casos em que seja necessário:
a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas, com as ações orçamentárias.
§1º. As atualizações de que trata o inciso I deste artigo, serão informadas à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
§2º.A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique um Programa deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2026-2029.
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Centro - Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000
Página 4 de 4
Art. 15. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, para incluir o detalhamento das 17 (dezessete) ações, descritas nos incisos deste artigo, que foram aprovadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba na Sessão Ordinária de 23.12.2025.
I – CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER. Órgão: Câmara Municipal de Guaraqueçaba. Tipo: Emenda Aditiva Objeto da Emenda Criação da ação "Procuradoria da Mulher" no Programa Legislativo;
II - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
III – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA;
IV - IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui;
V - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto;
VI - EMENDA N° 06- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – VARADOURO;
VII - REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA;
VIII - TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS;
IX - NOVA REDE DE ÁGUA – ILHA DE MARIANA;
X - REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO;
XI - PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER;
XII - REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR;
XIII - REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA;
XIV - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS, BERTIOGA E PURUQUARA);
XV - REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA);
XVI - REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE;
XVII - CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 08 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E3F16A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.030 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual de Guaraqueçaba para o quadriênio 2026 a 2029 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI ORDINÁRIA:**

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Guaraqueçaba para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Artigo 5º, da Lei Orgânica do Município, no artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita para o quadriênio;
II - Detalhamento de Programas e Ações;
III - Demonstrativo da Despesa;
IV - Consulta Pública;

CAPÍTULO III
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º. Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis
orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º Os valores globais dos programas constantes deste Plano Plurianual têm caráter indicativo e orientador, não se constituindo em limite para a programação das ações governamentais, ficando a execução das despesas condicionada à existência de créditos orçamentários devidamente autorizados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 7º. Fica compatibilizado o orçamento anual com o PPA 2026-2029 e com a respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda expedir, por meio de portarias, as orientações técnicas e normas

regulamentares complementares necessárias à operacionalização da gestão do Plano Plurianual 2026–2029, as quais deverão ser publicadas e encaminhadas ao Poder Legislativo para fins de acompanhamento e controle, respeitados os prazos, diretrizes e regras estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º-A. As metas físicas dos programas e ações integrantes do Plano Plurianual 2026 2029 deverão estar vinculadas a indicadores de desempenho, destinados a mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental, observado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A definição, a atualização e o detalhamento dos indicadores observarão critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de informações e capacidade
administrativa do Município, podendo ser aperfeiçoados de forma progressiva.

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que explicitará as alterações orçamentárias decorrentes.

§ 1º Na hipótese de frustração da realização das receitas ou de necessidade de adequação do resultado fiscal, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira não implicará, por si só, alteração dos programas e ações previstos neste Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos programas constantes dos anexos integrantes desta Lei, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas estabelecidas para o período abrangido, nos casos de:

I - Alterações de indicadores de programas;
II - Inclusão, exclusão, ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III - Inclusão de valores, quando decorrentes de comprovada melhoria na arrecadação.

Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput deste artigo, para o ano de sua vigência.

Art. 13. A revisão do PPA será realizada:
I - Pela Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativa;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

II - Por meio de projeto de lei de revisão, nos casos em que seja necessário:
a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas, com as ações orçamentárias.

§1º. As atualizações de que trata o inciso I deste artigo, serão informadas à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

§2º.A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique um Programa deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2026-2029.

Art. 15. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, para incluir o detalhamento das 17 (dezessete) ações, descritas nos incisos deste artigo, que foram aprovadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba na Sessão Ordinária de 23.12.2025.

I – CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER. Órgão: Câmara Municipal de
Guaraqueçaba. Tipo: Emenda Aditiva Objeto da Emenda Criação da ação "Procuradoria da Mulher" no Programa Legislativo;
II - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA Órgão:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
III – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA;
IV - IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui;
V - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto;
VI - EMENDA N° 06- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – VARADOURO;
VII - REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA;
VIII - TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS;
IX - NOVA REDE DE ÁGUA – ILHA DE MARIANA;
X - REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO;
XI - PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO XAVIER;
XII - REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR;
XIII - REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA;
XIV - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS, BERTIOGA E PURUQUARA);
XV - REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA);
XVI - REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE;
XVII - CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 08 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DC6E42DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 52, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de débito inscrito em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 4.530/2026 do Departamento de Contabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA /DEPTO	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16623/2025	CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA	00.218.679/0001-90	R$ 9.119,53

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:7BADAD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 43/2026

Autoriza a concessão de diárias **a**o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**.**

A CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 5º da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Senhor Dionizio Aparecido Viaro, inscrito no CPF sob nº XXX.577.XXX-XX, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 18 de março de 2026, participação em reunião na Câmara dos Deputados com o Deputado Federal Aliel Machado, ocasião em que serão apresentadas demandas de interesse do Município de Sarandi/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo solicitação de emendas parlamentares para aquisição de equipamentos, tais como aparelho de tomografia, aparelho de ressonância magnética, equipamentos para exames de colonoscopia e aparelho de audiometria, destinados à nova ala da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi;

II - no dia 19 de março de 2026, compromissos junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), nos períodos matutino e vespertino, para tratar do tema do rebaixamento da linha férrea; e

III - no dia 20 de março de 2026, compromisso no período da manhã no Ministério da Saúde.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Maringá/PR, no dia 18 de março de 2026, às 05h00, com chegada prevista em Brasília/DF às 09h00; e

II - retorno no dia 20 de março de 2026, com embarque às 13h00 e chegada prevista em Maringá/PR às 19h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 14/2025-CMS, no valor total de R$ 7.377,49.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de março de 2026.

DÉBORA APARECIDA DE SOUZA
Controladora Interna da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A13EEC09

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 44/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Senhor Fábio de Souza Silveira, inscrito no CPF sob nº XXX.226.XXX-XX, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Brasília/DF.
Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:
I - no dia 18 de março de 2026, participação em reunião na Câmara dos Deputados com o Deputado Federal Aliel Machado, ocasião em que serão apresentadas demandas de interesse do Município de Sarandi/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo solicitação de emendas parlamentares para aquisição de equipamentos, tais como aparelho de tomografia, aparelho de ressonância magnética, equipamentos para exames de colonoscopia e aparelho de audiometria, destinados à nova ala da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi;
II - no dia 19 de março de 2026, compromissos junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), nos períodos matutino e vespertino, para tratar do tema do rebaixamento da linha férrea; e

III - no dia 20 de março de 2026, compromisso no período da manhã no Ministério da Saúde.
Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Maringá/PR, no dia 18 de março de 2026, às 05h00, com chegada prevista em Brasília/DF às 09h00; e

II - retorno no dia 20 de março de 2026, com embarque às 13h00 e chegada prevista em Maringá/PR às 19h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 14/2025-CMS, no valor total de R$ 7.992,98.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:82A0BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1869/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Mateus Augusto Souza Duarte, CPF: xxx.192.xxx-91, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento, sendo concedidas 03 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), sendo este valor referente ao período de 3 dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 942Km a 948km aproximadamente.

Art. 3º A presente viagem à cidade de Brasília-Distrito Federal tem como objetivo a realização de reuniões junto ao:

Ministério da Agricultura e Pecuária: Propostas em análise.
034492/2025 - Águas de Sarandi - Aquisição de Retroescavadeira e Caminhão Caçamba.
038148/2025 - Secretaria Municipal de Urbanismo - Aquisição de Caminhão Prancha e Plataforma dois Eixos.
Ministério das Cidades: Proposta em análise
068330/2025 - Drenagem Parque Alvamar
Ministério do Desenvolvimento Social:
Contrato de Repasse 930656/2022 Construção de Centro de Referência da Assitência Social CRAS.
Convênio com projetos de engenharia aprovados pela Caixa. Ademais será realizada a visita ao Gabinete do Deputado Federal José Carlos Becker de Oliveira e Silva, ao Gabinete do Deputado Federal Tadeu Veneri e Deputada Federal Carol Dartora. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 23/03/2026 às 05h25min e retorno dia 26/03/2026 às 10h55min (Previsão de chegada no aeroporto do Município de Maringá/Pr ás 15h05), e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial (transporte aéreo).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2E6B0CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.**7943/2025, 8156/2025, 388/2026, 5957/2025, 14804/2026;**
Considerando o Edital de Chamamento, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **26/02/2026,** Edição **3477 E 3477ª** Códigos Identificadores:ADABF230, 45329530, D286FE52, D423A0CD, 332CA382,C9895EC9**;**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "Vilson Zanchettin", Rua Papa João XXIII, nº 1230, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, 83422-200

Data e horário: 23 de março de 2026 (20/03/2026 – segunda-feira), às 08h30
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
GUSTAVO VIEIRA PINTO	14º	14º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3648/2026
CLEMERSON ABDO LIMA	15º	15º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	2889/2026
DAIANE FRANCELINO BUTCHER	16º	16º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3254/2026
DEBORAH ALINI SOARES	17º	17º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3408/2026
RAFAEL DE CASTRO	18º	18º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3215/2026
MARYANE FERNANDES	19º	19º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3480/2026
CAROLINE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA GARCIA	20º	20º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3204/2026
LUCIANE LACHOUSKI	8º	8º		1º	ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	3702/2026
ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	9º	9º			ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	3785/2026
LARISSA MAURICIO DA SILVA	6º	6º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	3846/2026
MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA	7º	7º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	3221/2026
MICHELE PINTOR DA SILVA	19º	19º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3419/2026
FéLIX CONRADO SCHREIBER	22º	22º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3111/2026
GUSTAVO SEHNEM	23º	23º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3655/2026

Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	5º	90º	5º		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3075/2026
ROSEMARY SANTOS SILVA	6º	96º	6º		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3107/2026
ANA ISABEL HOMEM D EL REI	1º	18º	1º		AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	atendeu as exigências documentais	3698/2026
THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA	5º	53º	5º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3335/2026
VITOR RIKELLME DA SILVA GOMES	6º	56º	6º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3202/2026
Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	2º	100º		2º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	2928/2026

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7439CB42

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **388/2026, 14246/2025, 14560/2025, 15797/2025, 8156/2025, 5957/2025 e 14804/2025** os Editais de Chamamento publicados no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº. **3477**, do dia **26/02/2026**, respectivamente sob os Códigos Identificadores: **45329530; 886587A1, 2C5229B9, ACC70557, D286FE52 e 4B210B14;**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
ELIZABETE CRISTINA MARIANO REIS	4º				AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Final de Lista	3562/2026
ELICIANE RUTHES	3º	3º			FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Final de Lista	2766/2026
GABRIELA AMANDA DE SOUSA	2º	2º			CIRURGIÃO DENTISTA	Final de Lista	3006/2026

GABRIELE TAIRINE ANDREACCI	4º				MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	Final de Lista	3492/2026
GUSTAVO FONTES DUARTE	20º	20º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Final de Lista	3846/2026
Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
SHIRLEY SANTOS CEZAR	4º	48º	4º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Final de Lista	2884/2026
Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA	1º	18º		1º	ASSISTENTE SOCIAL	Final de Lista	2905/2026

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FBD38363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **8156/2025**, **5957/2025, 14804/2025 e 388/2026**; e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3477**, de **26/02/2026**, sob o Código Identificador: **D286FE52;**

Informamos que **os candidatos** abaixo relacionados, **aprovados** no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **DESISTIRAM** ou **recusaram** a contratação para as vagas ofertadas.

Em conformidade com o item **19.11** do referido Edital**:**
Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;
***recusar a contratação** ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
BENHUR FONTOURA CORREA	21º	21º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Desistência	2687/2026 - 2681/2026

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B06139B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **7943/2025, 8156/2025, 388/2026 e 15797/2025**, os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente a Edição nº. **3477**, do dia **26/02/2026**, sob os Códigos Identificadores: **332CA382, ADABF230, ACC70557, D286FE52;**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a vaga ofertada.
Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital*, O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**
HELLEN THAYNA PRESTES E SILVA	21º	21º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
BARBARA MILENA BELTRAME PINI	10º	10º			ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
DIEGO OLIVEIRA GIMENES	2º	2º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NÃO COMPARECEU
DONAVAN DE SOUZA LUCIO	3º	3º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NÃO COMPARECEU
MARCO AURÉLIO MOROSKI	18º	18º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B47FAE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2025 ID: 10239 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0004/2025 - PMS

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer jurídico 198/26 exarado pela Procuradoria Municipal e na manifestação da autoridade competente, decide-se pelo**Cancelamento da Ata de Registro de Preços 34/2025 (oriunda do Pregão Eletrônico 9-0004/2025),** correspondente ao Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76057	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite com confeitos de chocolate coloridos, demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	11.250	R$ 10,00	R$ 112.500,00	doce mordida
					TOTAL:	R$ 112.500,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76057	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite com confeitos de chocolate coloridos, demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	3.750	R$ 10,00	R$ 37.500,00	DOCE MORDIDA
					TOTAL:	R$ 37.500,00	

Sarandi, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:25121F08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025 ID: 10240 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0004/2025 - PMS

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer jurídico 198/26 exarado pela Procuradoria Municipal e na manifestação da autoridade competente, decide-se pelo**Cancelamento da Ata de Registro de Preços 35/2025 (oriunda do Pregão Eletrônico 9-0004/2025),** correspondente ao Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	46126	Ovo de Páscoa de alfarroba em substituição do chocolate, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unidade	400	R$ 33,99	R$ 13.596,00	CAROB HOUSE
					TOTAL:	R$ 13.596,00	

Sarandi, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:96F0EC87

